CÂMARA DE VEREADORES DE PIRES DO RIO
GABINETE DO VEREADOR
E-mail: sandrobarbosa01@gmail.com
Telefone e Whatsapp: (64) 9.9264-3400

VEREADOR DR. SANDRO BARBOSA

Excelentíssimo Senhor Presidente, nos termos do art. 137, do RIC, solicito encaminhamento da presente:

PEDIDO DE INFORMAÇÃO
nº 021 /2023

ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Pires do Rio
Ao Plenário: 28 / 04 / 23
☒ Encaminha-se Ofício Requerido
☒ Cumpra-se Expediente Proposto
☒ Arquiva-se
Vereador Rodriguinho da Ótica
Presidente

AO SECRETÁRIO DE SAÚDE
Bruno Maia

Senhor Secretário,

Com os cumprimentos, considerando as tomadas de decisões na mudança da diretoria do hospital Municipal após a exposição por parte de servidora que, na rede social whatsapp, afirmou ter praticados atos sexuais com o Diretor dentro da unidade hospitalar, vale destacar que a substituição da Diretoria era medida aguardada por Esta Casa.

Apesar de verificar que no Portal de Transparência da Prefeitura ainda não consta a publicação de Decreto nomeando a nova Diretora do Hospital, Sra. Mayra Maia, foi publicado em sites do Município como sendo a nova Diretora nomeada.

Considerando o uso da mesma rubrica do sobrenome do Sr. Secretário "MAIA", necessário a prestação de esclarecimentos para verificar a ocorrência ou não de caso de nepotismo[1] na contratação da Sra. Mayra Maia, para que não haja quais dúvidas pairando sob tal contratação.

Dito isso, **solicito as seguintes INFORMAÇÕES:**

01 – QUE Informe o GRAU DE PARENTESCO da Sra. Mayra Maia com o Sr. Secretário Bruno Maia, **juntado documentos que comprove a familiaridade da árvore genealógica.**

Certo de que serei atendido, desde já agradeço.

Plenário Libório Silva Neto, Pires do Rio/GO em 28/04/2023.

Ofício nº 166/23
De 28 / 04 / 2023
Milena

Dr. SANDRO BARBOSA
Vereador

[1] A nomeação de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, da autoridade nomeante ou de servidor da mesma pessoa jurídica investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício de cargo em comissão ou de confiança ou, ainda, de função gratificada na administração pública direta e indireta em qualquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, compreendido o ajuste mediante designações recíprocas, viola a Constituição Federal.